

**RESOLUÇÃO CBH LSJ nº 67, de 21 de setembro de 2017.**

**Dispõe, *ad referendum*, sobre o Contrato de Gestão a ser firmado entre o INEA e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e define o seu limite de custeio.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- o artigo 1º, da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, que permite que o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos firme contrato de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos, para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no art. 56 e com competências estabelecidas no art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, enquanto estas não estiverem constituídas;

- a minuta do contrato de gestão, a ser firmado foi elaborada de acordo com o artigo 2º, da Lei Estadual nº 5.639, aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, em reunião plenária, realizada no dia 03 de julho de 2015;

- o resultado do Edital INEA nº01/2015 para seleção de Entidade Delegatária para desempenhar funções de agência de água da bacia hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una;

- a Resolução CBH-Lagos São João n.º 59/2015, de 09 de junho de 2015, que instituiu o Plano Plurianual de Investimentos do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una para o período de 2015-2018;





Comitê das Bacias Hidrográficas  
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

- a Resolução Comitê Lagos São João n° 60, de 03 de julho de 2015, que aprova a indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ para contratação como entidade delegatária de funções de agência de água do Comitê da das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema, rio São João e Una – RH VI.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ratificar a indicação do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira – CILSJ, resultado do processo de seleção feito através do Edital INEA n°01/2015, para a celebração do Contrato de Gestão a ser firmado com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, com interveniência deste Comitê.

Art. 2º. Revogar o art. 3º da Resolução CBH-Lagos São João n.º 60/2015, de 03 de julho de 2015.

Art. 3º. Destinar recursos provenientes da cobrança pelo uso da água da subconta da Região Hidrográfica VI – Lagos São João do FUNDRHI, para o primeiro ano de operacionalização e implantação da Entidade Delegatária, no valor de R\$ 319.324,00 (trezentos e dezenove mil trezentos e vinte e quatro reais), já previstos no Plano de Aplicação Plurianual, conforme Resolução CBH LSJ n° 59/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 4º. Esta resolução deverá ser encaminhada ao CERHI-RJ para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do art. 9º, do Decreto n° 35.724, de 18 de junho de 2004.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Pedro da Aldeia, 21 de setembro de 2017.

**LEANDRO COUTINHO MATTOS**

Diretor Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una